



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 124/2023

Comissão CJLCOAACPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei Ordinária nº 2.799 de 30 de novembro de 2023 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para abrir crédito especial por arrecadação a maior no orçamento no valor de R\$ 63.314,10 (sessenta e três mil trezentos e quatorze reais e dez centavos) que serão utilizados na secretaria de educação do Município.

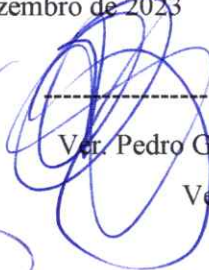
A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e a lei de responsabilidade fiscal.

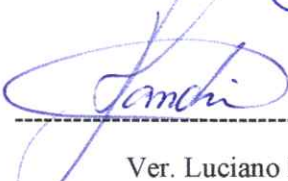
Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela a Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei Ordinária nº 2.799 de 30 de novembro de 2023.

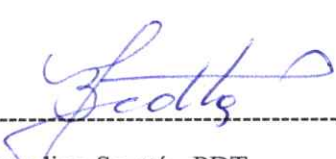
Encaminhamento para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão, 04 de dezembro de 2023


Ver. Pedro Gilson Jahn - Progressistas

Vereador Relator


Ver. Luciano Ricardo Sandrin - PSD


Ver. Bernardino Scuttá - PDT

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer

☐ Contrário – Pelas Conclusões do Parecer

☐ Contrário – Pelas Conclusões do Parecer

☐ Abstenção

☐ Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

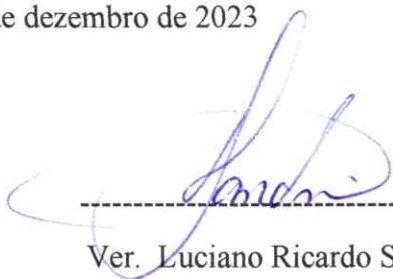
Processo Legislativo nº 124/2023

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.799 de 30 de novembro de 2023 foi APROVADO por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Barão, 04 de dezembro de 2023



Ver. Luciano Ricardo Sandrin - PSD

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário
Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde